



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

PARECER UNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0402033/2011

Licenciamento Ambiental Nº 02340/2002/007/2010 LIC	Deferimento
Outorga Nº.	
APEF Nº	
Reserva legal Nº 02656/2009	Deferimento

Empreendimento: Mineradora Carmocal Ltda	
CNPJ: 05.353.326/0001-16	Município: Pains

Unidade de Conservação: Não.	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio São Miguel

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Código DN 74/04	Classe
B-01-05-8	Fabricação de Cimento	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Kleber José de Almeida Jr	Registro de classe CREAMG: 40.949/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
PA 02340/2002/001/2002- LP	Deferido
PA 02340/2002/002/2003- LI	Deferido
PA 02340/2002/003/2004- LO	Deferido
PA 02340/2002/004/2004- LI	Deferido
PA 02340/2002/005/2004- LO	Deferido
PA02340/2002/006/2010- RevLO	Em análise
PA02340/2002/008/2010- LOC	Aguarda julgamento
Outorga PA 10361/2004	Indeferido
Outorga PA 06673/2009	Deferido
Outorga PA 12763/2010	Deferido
Reserva legal 05703/2010	Aguarda julgamento

Relatório de Vistoria: ASF nº. 278/2010	DATA: 13/12/2010
---	------------------

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

DATA: 02/06/2011		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG 105.588/D	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA/MG 107.967D	
Júlio César Salomé	CREA/MG 112.549/LP	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5 OAB/MG 82.047	

1.INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de Licença de Instalação Corretiva (LIC) do empreendimento **Mineração Carmocal Ltda** que está sendo instalada Rod. MG 439-Km 10, zona rural do município de Pains - MG. **A atividade objeto de licenciamento LIC**, refere-se à implantação de um forno vertical (05) de Produção de Cimento empregado na construção civil.

O Empreendimento é listado como atividade industrial no código B-01-05-8 classificado como de porte pequeno e potencial poluidor médio: classe 1, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004, no entanto chamado ao licenciamento por ter formalizado o processo sob o pálio da DN 138/09, em 05/10/2010.

Constam no processo a Declaração da Prefeitura Municipal de Pains, Anuência do Monumento Natural Jardim do Éden, Parque Natural Municipal Dona Ziza e Anuência da Estação Ecológica de Corumbá.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 13/12/2010 conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 278/2010. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, na LIC e através de informações complementares.

No período em que o empreendimento providenciava a resposta de informações complementares do seu processo Revalidação da unidade industrial foi solicitado apresentação da anuência do IBAMA para intervenção em área cárstica em toda a empresa, conforme preconizado no parágrafo 1º do art. 4º da Resolução CONAMA 347/2004 e art 4º do decreto Federal nº 99.556/1990.

Em resposta a empresa apresentou um estudo sismográfico para demonstrar o grau de abrangência do impacto da vibração da atividade desenvolvida no local. A partir deste estudo, a empresa deveria realizar um levantamento sobre as cavidades da área de abrangência do impacto, conforme está previsto na legislação.

O estudo foi realizado pela VMA –Engenharia de Explosivos e Vibrações com as devidas anotações de responsabilidades técnicas e teve as seguintes conclusões: os valores de

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------



VpR (velocidade de Partícula resultante), Vpl (Velocidade de Partícula Individual) e Frequências não induzirão riscos de danos a estrutura física da cavidade mais próxima (segundo consta no estudo é de aproximadamente 250 metros).

Diante deste fato foi apresentado pela empresa um estudo espeleológico que contempla a área do DNPM 830383/2003 (alvo de outro licenciamento) e área da fábrica de cimento. Neste estudo foram cadastradas 03 (três) cavernas relevantes, na qual uma destas está por volta de 150 metros do limite da área da fábrica. Entretanto, o forno 05, objeto deste licenciamento, está a aproximadamente 400 metros da caverna mais próxima.

Diante de todos estes fatos a empresa apresentou um ofício, protocolo R010842/2011, no processo de Revalidação de LO datado de 28/01/2011 afirmando que tem a convicção de que a implantação do forno objeto deste licenciamento não apresenta nenhum risco ao patrimônio espeleológico e hidrogeológico da área e entorno. Os documentos apresentados serão aceitos, pois possuem ART dos profissionais responsáveis.

Os estudos ambientais apresentados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pelo responsável técnico pelo Engenheiro Kleber José de Almeida Jr, CREAMG 40.949/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, conforme página 049 do corrente processo.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

A empresa Mineração Carmocal Ltda tem como objetivo a produção cimento para utilização na construção civil.

A área de ampliação da empresa localiza-se dentro de sua planta industrial (área alterada), que está localizada à margem esquerda da MG 439 Km 10, Pains .

O empreendimento possui um terreno de área total de 201.600m². Ao final das obras de ampliação, a empresa contará com 106.200m² construído.

Nesta ampliação estão sendo instalados: 1 (um) forno de clínquer, 03 (três) moinhos do tipo pendular, 2 (duas) fornalhas de leito fluidizados, 1 (um) silo vertical para armazenamento de cimento e uma ensacadeira, filtro de mangas com quatro câmaras, ciclones e filtros de mangas menores. A empresa não realizará ampliação nos seus galpões de armazenamento de matérias primas.

Com a ampliação em funcionamento o empreendimento passará ter uma produção de 680 toneladas/dia. O numero de funcionários será alterado passando de 135 para 156 funcionários trabalhando em três turnos.

Vale lembrar que a empresa está pleiteando neste processo a construção de uma oficina

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------



mecânica. Será condicionado neste parecer a implantação da oficina mecânica com todas as medidas de controle.

Processo Produtivo

O processo inicia-se através da retomada das matérias primas (argila, calcário, minério de ferro e coque de petróleo) dos galpões de estocagem por meio das tremonhas/balanças dosadoras instaladas no piso dos galpões. Destas tremonhas/balanças, o material é descarregado sobre uma correia transportadora e desta, para outra até os silos de alimentação dos moinhos pendulares, sendo um silo para cada moinho vertical pendular.

O setor de moagem de farinha, constituído por 03 moinhos, sendo 02 da marca Verdez Modelo 277, com capacidade de 8 t/h e um de fabricação chinesa, o qual veio com a compra do forno vertical de clínquer, com capacidade de 3 t/h e um conjunto de 2 fornalhas verticais de leite fluidizado com capacidade de 2.500.000 Kcal/h a uma temperatura de 350 a 500 °C, utilizando coque de petróleo como combustível.

As matérias primas dosadas nos silos de alimentação dos moinhos verticais de farinha são descarregadas nestes através de dosadores gravimétricos diretamente no interior destes, onde um conjunto de rolos promove a fragmentação e moagem dos mesmos sobre um prato de moagem. Nestes moinhos, são injetados os gases quentes provenientes das duas fornalhas os quais tem por objetivo a secagem dos materiais e a remoção da farinha produzida.

Estes gases após passarem pelo interior dos moinhos arrastam com eles a umidade e a farinha produzida, conduzindo a mesma para um conjunto individual, ou seja, um para cada moinho, de ciclones e filtro de mangas.

Estes conjuntos de ciclones e filtros de mangas promovem o despoeiramento dos moinhos e fornalhas, assim como, são responsáveis pela retirada da farinha que uma vez removida dos ciclones e filtros é conduzida por meio de um transportador de correia para o silo de homogeneização de farinha.

Um filtro de mangas promove o despoeiramento do silo de homogeneização de farinha e do sistema de dosagem dos peletizadores (moduladores). Nos peletizadores, esta farinha recebe água para a produção dos nódulos os quais são descarregados diretamente no forno 5.

Um sistema de tiragem de gases do forno 5 constituído por um conjunto de ciclones e filtros de mangas e ventilador promovem a remoção dos gases contendo umidade e material particulado. O material particulado recuperado é re-introduzido no processo juntamente com a matéria prima na produção da farinha.

O clínquer produzido é removido na parte inferior do forno vertical por meio de um sistema de válvula rotativa circular, a qual descarrega o clínquer previamente resfriado em um transportador de correias. Deste transportador de correias, o clínquer é levado para um galpão de matérias primas da moagem de cimento, onde, então, é removido por meio de

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------



um sistema de tremonhas dosadoras juntamente com a escória de alto forno e o gesso para um silo de alimentação o moinho horizontal de bolas de cimento.

Um sistema de ciclones, filtro de mangas e ventilador remove o cimento do interior do moinho para o silo de cimento, e deste, por gravidade alimenta uma ensacadeira rotativa automática.

Também está sendo instalada uma nova ensacadeira rotativa juntamente com um novo silo de cimento. Um filtro de mangas instalado no topo de cada silo promove o despeiramento tanto do silo como das ensacadeiras, sendo um para cada conjunto silo/ensacadeira.

O cimento coletado nestes filtros é descarregado diretamente nos silos, sendo incorporado ao cimento existente e ensacado.

O moinho horizontal de bolas atualmente utilizado como moinho de farinha para os fornos 01, 02, 03 e 04 será modificado para moinho de cimento sendo o cimento produzido transferido para os dois silos de cimento por meio de um sistema de transporte pneumático. O despeiramento ocorrerá através dos filtros dos silos de cimento.

Matérias Primas

As matérias primas e insumos a serem utilizadas no processo de produção de cimento da Mineradora Carmocal Ltda são: argila, calcário, minério de ferro, gesso, escória de alto-forno, coque de petróleo, água, energia elétrica e ar comprimido

Deverá ser condicionada na fase de LO a procedência da matéria prima de empresas devidamente regularizadas ambientalmente.

2.2. Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento é explorada de dois poços tubulares devidamente regularizados.

- Poço Tubular 1= Processo: 00348/2010; portaria:00348/2010 exploração: 3,0m³/h, tempo de exploração 20:00 horas/dia; total de 60,00 m³/dia.
- Poço Tubular 2= Processo 6334/2009; portaria:00707/2011; exploração:30m³/h, tempo de captação 13 horas/dia; total de 390 m³/dia.

A água proveniente destas duas explorações é destinada ao abastecimento de todas as atividades da empresa, inclusive da água utilizada para o empreendimento objeto desta análise.

Segue abaixo, balanço hídrico referente ao empreendimento a ser instalado.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Tabela – BALANÇO HIDRICO: Mineradora Carmocal LTDA. LIC	
Setor	Consumo (m³/dia)
Consumo Humano	5,00
Banho e sanitário	21,00
Produção de peletes	53,00
Irrigação das áreas verdes e limpeza	30,00
Aspersão de vias	120,00
Lavagem de veículos	18,00
Reposição do sistema de refrigeração	8,00
Total	255,00

Tabela – BALANÇO HIDRICO: Mineradora Carmocal LTDA. Operação de todo o complexo da fábrica	
Setor	Consumo (m³/dia)
Consumo Humano	6,00
Banho e sanitário	23,00
Produção de peletes	130,00
Irrigação das áreas verdes e limpeza.	30,00
Aspersão de vias	120,00
Lavagem de veículos	18,00
Reposição do sistema de refrigeração	11,00
Total	338,00

2.3. Reserva Legal

Nos Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE), documentos nº R174813/2009 e R070911/2010, os representantes da Empresa Mineradora Carmocal LTDA (CNPJ nº 05.353.326/0001-16) declaram que o empreendimento está localizado em área rural e não possui reserva legal regularizada. Diante disso, foram gerados dois processos de APEF nº 02656/2009 e 05703/2010.

No processo de demarcação de reserva legal APEF n.º 02656/2009 e 05703/2010 os requerimentos da Empresa foram datados em 03/10/2010, e, 23/07/2010 respectivamente, ambos foram assinados pelo Sr Maurício da Cunha Henry (CPF nº 963.277.078-15), representante legal da Empresa Carmocal LTDA que solicita averbação de reserva legal dos imóveis rurais, denominados “Boqueirão, Poço d’água ou Posse D’água”, o, primeiro registrado sob o nº 4.701, livro n.º 2-Q, folha 159, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pains-MG. A referida matrícula possui área total de 20,16,00 hectares (vinte hectares e dezesseis ares), o segundo, registrado sob o nº 4.539, livro 02-P, folha 269, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pains-MG. A referida matrícula possui área total de 15,85,00 hectares (quinze hectares e oitenta e cinco ares), ambos os imóveis localizam-se no município de Pains–MG, e, em conjunto totalizam uma área de 36,01,00 ha, ambas as matrículas se confrontam conforme observado em vistoria e demonstrado por meio de levantamento planimétrico.

Diante da necessidade de caracterização das áreas propostas para a demarcação da reserva legal foi apresentado o documento titulado como caracterização biofísica para locação de reserva legal, matrícula – 4.701 e 4.539 elaborado pela consultoria EcoSystem, sob responsabilidade do Biólogo Jean Patrick Rodrigues, CRBio: 070658/04-D. As áreas de

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

reserva legal, também são caracterizadas no Relatório de Vistoria ASF n.º 190/2010 e 278/2010

As propriedades rurais em questão estão localizadas no município de Pains, consta nos autos o memorial descritivo com coordenadas geográficas. Os imóveis localizam-se à margem direita da rodovia MG-439 km 10, sentido Pains. Em linhas gerais, a vegetação na área proposta para reserva legal encontra-se relativamente conservada em sua fisionomia, composição e estrutura originais. A paisagem local é caracterizada pela predominância de floresta estacional decidual (mata seca), onde predomina em meio aos afloramentos rochosos espécies com alturas variando entre 16-20 metros, com emergentes alcançando 25 m, onde se sobressaem as espécies Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e Angico (*Paraptadenia rígida*).

As áreas indicadas para reserva legal possuem solo recoberto por herbáceas e sob os afloramentos estão presentes algumas bromeliáceas e pteridófitas (samambaias e avencas), epífitas (bromeliáceas e cactáceas) e trepadeiras (cipós)

Diante da caracterização da ocupação dos solos das propriedades e do pleito de regularização das áreas de reserva legal dos imóveis rurais sob os números de matrícula n.º 4.701 e 4.539 devemos atentar para:

- a) O imóvel matriculado sob o n.º 4.701 (registro anterior R-03-14.889, livro n.º2-AM, fls. n.º239) com área medida de 22,69,00 hectares (conforme Levantamento Planimétrico), não possui reserva legal averbada. Neste imóvel, pretende-se demarcar duas áreas de RL, a primeira, refere-se a uma gleba do próprio imóvel, que corresponde a uma área de 4,53,80 hectares, a segunda, refere-se ao complemento da área de reserva legal do imóvel de matrícula n.º4.539, que será doado a esta matrícula uma área de 0,73 hectares.
- b) O imóvel matriculado sob o n.º 4.539 com área medida de 15,85 hectares (conforme levantamento planimétrico apenso aos autos), não possui reserva legal averbada. Neste imóvel, pretende-se demarcar com compensação uma área de 3,17,00 hectares em regularização de parte da reserva legal do imóvel matriculado sob o n.º 4.701. A gleba proposta à demarcação de reserva legal do próprio imóvel corresponde à área de 2,44 hectares.

Constam apensos ao processo os documentos titulados como memoriais descritivos com os rumos, coordenadas planas, marcos e distâncias das glebas de reserva legal e levantamentos planimétricos, elaborados pelo técnico agrimensor Sr Mauro Lúcio Falcão, CREA MG 5254/TD, demonstrando a identificação e os limites destas áreas de reserva legal. Salienta-se que, diante do acatamento da proposta, os limites destas áreas de reserva legal deverão ser respeitados, não podendo a Empresa realizar nenhum tipo de intervenção nestas áreas, a não ser a reconstituição da vegetação natural das mesmas.

Enfim, a presente demarcação de reserva legal tem como objetivo a regularização da reserva legal do imóvel matriculado sob o n.º 4.539, imóvel onde encontra-se instalado o

SUPRAM - ASF	Rua Bananal n.º. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	---	------------------



pátio de estocagem de matérias primas do empreendimento “Mineradora Carmocal” em fase de requerimento de Licença de Operação Corretiva, e, a regularização da reserva legal do imóvel matriculado sob o nº 4.701, imóvel onde encontra-se instalado as demais instalações do empreendimento.

Para isso, e sabendo que a área passível de demarcação de reserva legal do imóvel de matrícula n.º 4.539 é inferior aos 20% preconizados pelo código florestal (matricula doadora) as áreas de reserva legal serão demarcadas como compensação no imóvel confrontante matriculado sob o nº 4.701, (matricula receptora).

Ressaltamos que, caso a URC-ASF aprove a sugestão constante no presente Parecer, proferido pela equipe desta Superintendência, serão gerados os competentes documentos à regularização da reserva legal, devendo assim, o empreendedor, averbá-los às margens dos registros dos imóveis rurais nº 4.539 e 4.701.

Assim nada obsta a aprovação da presente Averbação de Reserva Legal, desde que atendidas às condicionantes sugeridas.

2.4. Intervenção em Área de Preservação Permanente

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) o empreendedor declara que a implantação do forno 5 não demandará intervenção em área de preservação permanente.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais impactos ambientais decorrentes da **licença de instalação corretiva** são:

- Geração de efluentes líquidos sanitários;
- Geração de resíduos sólidos provenientes da construção;
- Particulados também provenientes da obra de construção;
- Manutenção e abastecimento de equipamentos e máquinas envolvidas na obra;
- Movimentação de terras

Os possíveis impactos ambientais identificados no **processo produtivo** serão:

- Geração de resíduos sólidos industriais,
- Geração de efluentes líquidos sanitários e industriais,
- Emissão de material particulado.
- Geração de ruídos.

2.7. MEDIDAS MITIGADORAS

As principais medidas mitigadoras que serão propostas para os impactos gerados pela fase de **licença prévia e de instalação** serão:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------



Efluente Líquido Sanitário: Os funcionários da fase de LIC fazem uso das dependências já existentes. A ETE, cujo sistema de tratamento é o de lodos ativados suporta e garante o tratamento de todo o acréscimo de funcionários gerado pela LIC.

Manutenção e Abastecimento de Equipamentos e Maquinas Envolvidas na Obra Não será feita manutenção de veículos no local da atividade em questão. O reabastecimento de combustível das máquinas e equipamentos é feito na própria empresa, que possui uma área adequada conforme legislação vigente para este tipo de atividade.

Movimentação de terras: o local de implantação das estruturas do forno vertical já estava terraplanado e o piso encontrava-se compactado.

Particulados provenientes da obra de construção: a aspersão de água na área é realizada no momento em que é feita a umectação das vias internas da empresa, já que a obra de instalação do forno 5 é no mesmo pátio onde estão instalados os outros fornos.

Resíduo Sólido: A empresa informou que os resíduos sólidos gerados na obra têm o mesmo destino dos resíduos sólidos que estão sendo gerados no empreendimento. Será condicionado neste parecer a apresentação de notas fiscais e contrato social das empresas que recolheram os resíduos sólidos relativos à fase de LIC.

Drenagem pluvial: Ressalta-se que a drenagem pluvial do empreendimento como um todo já está sendo avaliada no contexto do processo de RevLO o qual se encontra em análise nesta SUPRAM.

As principais medidas mitigadoras que foram proposta para os impactos causados no processo produtivo, ou seja, na **operação**, foram:

Resíduos Sólidos: O empreendimento tem programa de gerenciamento de resíduos sólidos, no qual está sendo avaliado no contexto da RevLO.

Efluentes líquidos industriais: O efluente líquido industrial caracterizado pela empresa tem origem na plataforma de abastecimento e da oficina mecânica. Estes líquidos passam por tratamento em uma caixa separadora de água e óleo.

Efluentes líquidos sanitários: o empreendimento apresenta ETE do tipo lodos ativado que segundo informado na pág. 075 do corrente processo suportará o volume gerado após a ampliação.

Tratamento das emissões atmosférica: além das estruturas já existente de mitigação de materiais particulados, também serão instalados: filtro de mangas e ciclone no forno vertical 5, fornalha e moinhos ciclones e filtros de mangas, silo de cimento e ensacadeira filtro de mangas, correias transportadoras enclausuradas.

Vale lembrar que os galpões de armazenamento de matérias primas são enclausurados e possuem portão de borracha.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------



Destacamos que mesmo com as medidas mitigadoras adotadas, poderá ocorrer a emissão de partículas fugitivas (porção residual) no sistema de mitigação de efluente atmosférico.

A emissão da porção residual do material particulado e CO₂ contribuem para a alteração físico química da qualidade do ar da região onde o empreendimento está inserido, qual seja, Província Cárstica de Alto São Francisco.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 94/2006 e Decreto Estadual 45.175/2009 considera-se como impacto significativo aquele decorrente de empreendimentos e atividades consideradas poluidoras, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais.

Ainda de acordo com a mesma legislação, consideram-se como relevante e significativo àqueles empreendimentos que de alguma forma interferem em áreas prioritárias para a conservação conforme referência bibliográfica específica ("Biodiversidade em Minas Gerais: um Atlas para sua Conservação" – Fundação Biodiversitas, 2005), como o caso da Mineradora Carmocal.

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que trata-se de Licença de Instalação em caráter corretivo para a atividade de Fabricação de Cimento, inclusive com as devidas declarações de que o empreendimento encontra-se de acordo com as leis e regulamentos do município de Pains, atendendo a Resolução CONAMA 237/97.

Ocorreram as devidas publicações, nos termos da DN 13/95;

Os custos de análise foram devidamente quitados de acordo com a planilha constante nos autos, emitida nos termos da Resolução SEMAD 870/08, constando a devida comprovação de pagamento. No entanto, sendo que o empreendimento foi formalizado sob o pálio da DN 138/09, vigente a época, que o convocou ao licenciamento por estar próxima as Unidades de Conservação, os valores dos custos deveriam ser referentes a AAF e não como classe 3 conforme foi procedido.

Art. 3º - Os empreendimentos convocados ao licenciamento nos termos desta Deliberação serão classificados na classe 3.

Parágrafo único: A indenização dos custos de análise do processo de licenciamento será feita de acordo com a previsão, em Resolução da SEMAD, para Autorização Ambiental de Funcionamento, conforme a classificação original, classe 1 ou 2.

Dessa forma o empreendedor faz jus ao ressarcimento de valores pagos a maior, conforme a mesma Resolução SEMAD 870/2008, podendo requerer o ressarcimento da quantia de R\$7.942,59, (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Não obstante darmos prosseguimento ao licenciamento, que se iniciou sob a vigência da DN COPAM 138/09, somos pela manutenção da classe do empreendimento em classe 1, posto que a referida DN COPAM 138/09 foi revogada em face da publicação da Resolução CONAMA 428/2010.

Constam dos autos as anuências dos órgãos gestores das Unidades de Conservação, cuja atividade está nos seus entornos, vez que o processo teve seu início em outubro de 2010, antes da publicação da Resolução CONAMA 428 de dezembro de 2010, oportunidade em que foram exigidas as anuências do Parque natural Municipal Dona Ziza, Estação Ecológica de Corumbá e Monumento natural Jardim do Édem, sendo atendidas de forma satisfatória.

Em se tratando de uso de recursos hídricos, vale dizer que a água utilizada na empresa está devidamente regularizada, através das Portarias 0348/2010 e 00707/2011. Valendo dizer que as mesmas terão seus prazos de validade prorrogados automaticamente até prazo final da presente Licença, nos termos da Portaria IGAM nº 49/10.

Tendo sido declarado no FCE que o empreendimento está localizado em área rural e que não possui reserva legal regularizada, foram formalizados os dois processos de APEF nº s 02656/2009 e 05703/2010, que solicitam averbação de reserva legal dos imóveis rurais, denominados “Boqueirão, Poço d’água ou Posse D’água”, o primeiro registrado sob o nº 4.701, livro n.º 2-Q, folha 159, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pains-MG. A referida matrícula possui área total de 20,16,00 hectares (vinte hectares e dezesseis ares), o segundo, registrado sob o nº 4.539, livro 02-P, folha 269, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pains-MG. A referida matrícula possui área total de 15,85,00 hectares (quinze hectares e oitenta e cinco ares), ambos os imóveis localizam-se no município de Pains-MG, e, em conjunto totalizam uma área de 36,01,00 ha, ambas as matrículas se confrontam conforme observado em vistoria e demonstrado por meio de levantamento planimétrico.

Dessa forma, sendo analisados técnica e juridicamente os projetos para demarcação de reserva legal, sugerimos a aprovação da demarcação nos moldes descritos acima, ficando em foro de condicionantes a averbação junto aos registros dos imóveis rurais Matrículas nºs 4.539 e 4.701, perante o CRI de Pains.

Não havendo nova supressão de vegetação não há que se falar em qualquer autorização neste sentido, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, o que dispensa também qualquer autorização.

Conforme se depreende deste parecer, a atividade em questão apresenta impactos significativos, de forma que se faria necessária a compensação ambiental a que se refere a Lei nº 9.985/2000, bem como, pela Deliberação Normativa 94/2006 e Decreto 45.175 de 17 de setembro de 2009. No entanto, em razão dos pareceres 15.016 e 15.044 provenientes da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, deixaremos de solicitar a incidência da referida compensação ambiental, posto que, segundo os referidos pareceres, só se aplica a compensação ambiental para empreendimentos onde se tenha exigido EIA/RIMA.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Trata-se de processo, cuja atividade se dá em área cártica, tendo sido solicitada anuência do IBAMA. No entanto, em razão da natureza da atividade (produção de cimento), ocorreu dispensa da referida anuência tendo em vista que o empreendedor apresentou estudos sismográficos, para demonstrar o grau de abrangência do impacto da vibração da atividade desenvolvida no local.

A partir deste estudo, a empresa realizou um levantamento sobre as cavidades da área de abrangência do impacto, conforme está previsto na legislação.

O estudo foi realizado pela VMA – Engenharia de Explosivos e Vibrações com as devidas anotações de responsabilidades técnicas e teve as seguintes conclusões: os valores de VpR (velocidade de Partícula resultante), Vpl (Velocidade de Partícula Individual) e Frequências não induzirão riscos de danos a estrutura física da cavidade mais próxima (segundo consta no estudo é de aproximadamente 250 metros).

Diante deste fato foi apresentado pela empresa um estudo espeleológico que contempla a área do DNPM 830383/2003 (alvo de outro licenciamento) e área da fábrica de cimento. Neste estudo foram cadastradas 03 (três) cavernas relevantes, na qual uma destas está por volta de 150 metros do limite da área da fábrica. Entretanto, o forno 05, objeto deste licenciamento, está a aproximadamente 400 metros da caverna mais próxima.

Face ao exposto, sugere-se a concessão da licença de Instalação em caráter corretivo, com validade de 2 anos, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97 e DN 17/97.

6. CONCLUSÃO

Diante da avaliação dos projetos apresentados no processo de **Licença Instalação Corretiva** da Empresa **Mineradora Carmocal Ltda**, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade fabricação de cimento, a ser realizada no município de Pains, serão minimizados de forma satisfatória.

Dessa forma a SUPRAM ASF é pela concessão da Licença de Instalação Corretiva, com demarcação de reserva legal, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 2 (dois) anos, conforme cronograma apresentado.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da Empresa e seu projetista.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

7. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

8. VALIDADE: 2 anos

Data:		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG 105.588/D	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA/MG 107.967D	
Júlio César Salomé	CREA/MG 112.549/LP	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5 OAB/MG 82.047	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte
CEP 35.500-036 – Divinópolis MG

DATA: 02/06/2011



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02340/2002/007/2010	Classe/Porte:1/P
Empreendimento: Mineradora Carmocal Ltda	
CNPJ: 05.353.326/0001-16	
Atividade: Fabricação de cimento.	
Endereço: Rodovia MG 439 Km 10	
Localização: Zona Rural	
Município: Pains-MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.	VALIDADE: 2 anos

ITENS	CONDICIONANTES	*PRAZO
1.	Proceder á Averbação da área de reserva legal dos imóveis matriculados sob as matrículas nº 4.539 e 4.701 em cartório de registro de Imóveis.	60 dias.
2.	Efetuar o isolamento da área demarcada como reserva legal.	60 dias
3	Apresentar nota fiscal e licença ambiental de empresas devidamente credenciadas e regularizadas ambientalmente, e/ou recibo de terceiros regularizados que comprove a comercialização de resíduos sólidos da obra de instalação.	30 dias
4	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos, alteração do processo produtivo e/ou tratamento de efluentes não contemplados no presente licenciamento.	Durante a vigência da LIC
5	Enviar arquivo fotográfico comprovando a implantação de todas as medidas mitigadoras necessárias para operação da oficina mecânica.	Durante a vigência da LIC

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

6	Fazer aspersão diária na área objeto deste licenciamento com uma frequência de duas vezes ao dia.	Durante a vigência da LIC
7	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº. 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Durante a vigência da LIC

*O prazo será contado a partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da Licença

Obs: “Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica”.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 02/06/2011
--------------	--	------------------